



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

DECRETO Nº 232 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o **DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOM JESUS**, reconhece à ocorrência de erro material no Decreto nº 218/2026, o revoga e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Empresa Residencial Bom Jesus Capelinha Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.066.549/0001-73, representada pelo Sr. Severino Gomes Barbosa, CPF nº 024.252.576-83 para o Descaucionamento de Lotes do Loteamento denominado Residencial Bom Jesus;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria técnica lavrado pelo Departamento de Engenharia de Capelinha (MG), assinada pela Engenheira Civil, Camila Capistrano Costa – CREA/MG 251715, e encaminhado à Procuradoria Jurídica de Capelinha (MG) através do Ofício de nº 088/2026, datado de 18 de agosto de 2026, no qual constatou-se a execução parcial dos serviços de infraestrutura, junto ao Residencial Bom Jesus e a verificação de sua conformidade com o projeto aprovado;

CONSIDERANDO o atual andamento da execução dos serviços de infraestrutura de terraplanagem, rede de drenagem pluvial, pavimentação, meio fio e drenagem superficial e iluminação pública, embora executados parcialmente, estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequação da infraestrutura;

CONSIDERANDO que a Engenheira Civil, Camila Capistrano Costa – CREA/MG 251715 apontou pelo descaucionamento de parte dos lotes em número condizente



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

com a porcentagem dos serviços de infraestrutura executados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência, da segurança jurídica e da proteção da confiança, que orientam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que foi constatada a ocorrência de erro material no texto do Decreto nº 218/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Descaucionar os seguintes lotes:

I - Pela Execução Parcial dos Serviços de Terraplanagem:

- **Lotes 05, 08, 12, 16, 20, 21, 28 e 31 – Quadra 06;**

II - Pela Execução Parcial dos Serviços de Rede de Drenagem Pluvial:

- **Lotes 32, 35, 39, 43, 47 – Quadra 06;**

III - Pela Execução Parcial dos Serviços de Pavimentação, Meio-Fio e Drenagem Superficial:

- **Lotes 09 a 15 – Quadra 08;**

IV - Pela Execução Parcial dos Serviços de Iluminação Pública:

- **Lotes 01 a 08 – Quadra 08;**

Art. 2º. Os demais lotes mencionados no artigo 4º do Decreto de nº 359/2025 de 23 de outubro de 2025, que ainda se encontrem caucionados, permanecerão com a mesma situação até que seja feita nova vistoria do Departamento de Engenharia



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

deste Município e se ateste a conclusão dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 218/2026.

Capelinha (MG), 03 de setembro de 2026.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito de Capelinha (MG)